



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

SUGESTÃO DE MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º ____/____

PROCESSO N.º ____/____

**CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO
DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
Seção I – Preâmbulo	4
Seção II – Legislação Aplicável.....	5
Seção III – Objeto	5
Seção IV – Critério de Julgamento	6
Seção V – Recursos Financeiros	6
Seção VI – Estrutura Tarifária.....	6
[...].....	Erro! Indicador não definido.
Seção VII – Valor Estimado da Contratação	7
[...].....	Erro! Indicador não definido.
Seção VIII – Definições.....	7
CAPÍTULO II – EDITAL.....	12
Seção I – Disposições Iniciais	12
Seção II – Esclarecimento ao EDITAL	12
Seção III – Impugnações ao EDITAL	13
Seção IV – Alterações do EDITAL.....	13
CAPÍTULO III - LICITAÇÃO	14
Seção I – Condições de Participação	14
Subseção I – Disposições sobre as LICITANTES	14
Subseção II – Participação dos Consórcios.....	16
Subseção III – Aceitação dos termos do EDITAL.....	16
Subseção IV – Visita Técnica	17
Seção II – Representação das LICITANTES	18
Subseção I – Credenciamento	18
Seção III – Apresentação e Entrega da DOCUMENTAÇÃO	19
Seção IV – Garantia da Proposta	22
Seção V – Custos das LICITANTES.....	23
Seção VI – Proposta Técnica.....	23
Seção VII – Proposta Comercial.....	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

Seção VIII – Disposições gerais sobre as propostas.....	26
Seção IX – Documentos de Habilitação	26
Subseção I – Disposições Gerais.....	26
Subseção II – Habilitação Jurídica	27
Subseção III – Regularidade Fiscal e Trabalhista	29
Subseção IV – Qualificação Técnica.....	30
Subseção V – Qualificação Econômico-financeira	31
Subseção VI – Disposições Finais.....	34
CAPÍTULO IV – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO	34
Seção I – Abertura, exame e julgamento dos Documentos de Habilitação, da Proposta Técnica e Comercial.....	34
Seção II – Julgamento Final das Propostas	37
Seção III – Recursos	39
CAPÍTULO V – Homologação e Adjudicação	39
Seção I – Homologação e Adjudicação	39
Seção II – Ordem de Serviço.....	40
CAPÍTULO VI – Condições para formalização do Contrato	41
Seção I – Convocação para celebração do contrato.....	41
Seção II – Constituição da Sociedade de Propósito Específico (SPE).....	41
Seção III- Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais	43
Seção IV – Seguro	44
Seção V – Licenças.....	44
Seção VI – Ressarcimento dos Estudos e Ativos Vinculados à Concessão Administrativa	44
Seção VII – Sanções	45
CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	47
Seção I – Contratos da Concessionária com Terceiros (Subcontratação).....	47
Seção II – Contagem de Prazo	48
Seção III – Comunicações	48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

Seção IV – Disposições Diversas	48
CAPÍTULO VIII – ANEXOS.....	Erro! Indicador não definido.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I – Preâmbulo

1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, com fundamento nos art. 175 da Constituição Federal, nas Lei Federais nº 14.133/2021, nº 8.987/1995, nº 9.074/1995, nº 11.079/2004, nº 11.445/2007, nº 14.026/2020, no Decreto Federal nº 7.217/2010, na Lei orgânica do Município de Alexânia/GO e, nas demais normas aplicáveis, torna público que se acha aberta a presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para contratação de empresa especializada, na modalidade de CONCESSÃO COMUM, para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em caráter de exclusividade, no Município de Alexânia/GO, conforme as especificações contidas neste Edital.
2. A presente LICITAÇÃO é autorizada pela lei 11445/2007;
3. O Município de Alexânia publicou, em [inserir data], no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação (Diário do Estado) e em [inserir data], no Diário Oficial da União, ato justificando a conveniência da outorga de concessão, caracterizando seu objeto, área e prazo, tendo sido precedida de exame e aprovação pela assessoria jurídica do Município.
4. A presente LICITAÇÃO foi precedida de audiência pública, realizada em [XXXXXXXXX] bem como de consulta pública deste EDITAL e seus anexos, realizada no XXXXXXXXXX, nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 11.445/2007, do artigo 21 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

5. O presente EDITAL e seus anexos estão disponíveis para acesso no site [inserir site] e na sede da Prefeitura Municipal de Alexânia, localizada na Avenida XV de Novembro, , área especial, 06, setor Central, Alexânia-GO

Seção II – Legislação Aplicável

6. A LICITAÇÃO e seu objeto reger-se-ão pelas seguintes normas e suas alterações:

a) Constituição Federal, em especial o artigo 37, inciso XXI, e o artigo 175;

b) Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

c) Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995;

d) Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

e) Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

f) Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020;

7. Condições previstas neste EDITAL;

8. Demais disposições constitucionais, legais, infralegais e regulamentares aplicáveis.

Seção III – Objeto

9. Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a seleção de LICITANTE com vista à outorga da CONCESSÃO para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na ÁREA DA CONCESSÃO, sendo que a prestação dos SERVIÇOS deverá obedecer a disposto na legislação aplicável, nas normas complementares, bem como às disposições, aos prazos e às diretrizes técnicas constantes neste EDITAL e no CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

Seção IV – Critério de Julgamento

10. Esta LICITAÇÃO será processada pela modalidade de **CONCORRÊNCIA** e julgada pelo critério do menor valor da tarifa do serviço a ser prestado (50%), combinado com a melhor técnica (50%), em atendimento ao previsto nos arts. 9º e 15, V, da Lei nº. 8.987/1995.

Seção V – Recursos Financeiros

11. Os recursos que suportarão as despesas decorrentes da execução da CONCESSÃO, advirão do sistema tarifário respectivo, conforme documento anexo ao procedimento.

Seção VI – Estrutura Tarifária e Ressarcimento

12. A ESTRUTURA TARIFÁRIA a ser praticada pela CONCESSIONÁRIA será aquela elaborada conforme ANEXO presente no edital, observando a TARIFA MÁXIMA para o serviço de abastecimento de água, de esgotamento sanitário com coleta, de esgotamento sanitário com coleta e tratamento.

13. Integram igualmente o ANEXO do EDITAL os SERVIÇOS COMPLEMENTARES a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA.

14. As TARIFAS e preços do ANEXO serão reajustados na DATA-BASE DA PROPOSTA, conforme critérios contidos no CONTRATO.

15. Será devido reembolso a título de ressarcimento à UNILIVRE pela elaboração dos Estudos Técnicos de Viabilidade Econômica e Ambiental no valor de R\$790.000,00, a serem pagos obrigatoriamente previamente à assinatura do contrato, sob pena de desclassificação do vencedor e chamamento do segundo colocado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

Seção VII – Valor Estimado da Contratação

R\$ 49.500.000,00 (quarenta e nove milhões e quinhentos mil reais)

Seção VIII – Definições

16. Adotam-se, para efeitos desta licitação, as seguintes definições:

- i) AGÊNCIA REGULADORA: será a Agência de Regulação xxxxxxxxx, e, em observância às políticas de saneamento previstas na Lei Federal nº 11.445/2007. Lei Federal nº 8.987/1995. Não sendo esta, por quaisquer motivos, o Município delegará o exercício das atividades de regulação a outra Agência Reguladora competente
- ii) ÁREA DE CONCESSÃO: Município de Alexânia, Estado de Goiás.
- iii) BENS REVERSÍVEIS: ativos relacionados no ANEXO II deste EDITAL utilizados e administrados pela CONCESSIONÁRIA para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e que retornarão ao PODER CONCEDENTE ao término da CONCESSÃO, nos termos do CONTRATO.
- iv) COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: é a Comissão, designada para a promoção e execução da LICITAÇÃO.
- v) CONCEDENTE ou PODER CONCEDENTE: é o Município de Alexânia.
- vi) CONCESSÃO: é a delegação, feita pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, com autorização para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário objeto deste EDITAL, na ÁREA da CONCESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

vii) **CONCESSIONÁRIA:** é a Sociedade de Propósito Específico (SPE) a ser constituída pela LICITANTE VENCEDORA da LICITAÇÃO para prestar os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos deste EDITAL e seus Anexos.

viii) **CONTRATO:** é o contrato de CONCESSÃO e seus Anexos, incluindo a PROPOSTA COMERCIAL e PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE VENCEDORA, a ser celebrado entre o CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Alexânia, Estado de Goiás, cuja minuta consta do ANEXO XII deste EDITAL.

ix) **DATA BASE DA PROPOSTA:** data de apresentação da Proposta comercial da LICITANTE VENCEDORA, que será utilizada como marco inicial para contagem dos prazos a serem aplicados para fins de REAJUSTE e REVISÃO das TARIFAS, nos termos deste EDITAL e seus Anexos.

x) **DOCUMENTAÇÃO:** documentos a serem entregues, nos termos do EDITAL, pelas LICITANTE, abrangendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E PROPOSTA TÉCNICA.

xi) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** documentos relativos à qualificação jurídica, fiscal e trabalhista, técnica e econômico-financeira das LICITANTES, a ser entregue de acordo com o disposto no EDITAL.

xii) **EDITAL:** é o presente EDITAL de Concorrência Pública e seus Anexos, instrumento convocatório e regulador dos termos e condições da LICITAÇÃO, cujo objeto é a CONCESSÃO da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água de esgotamento sanitário na ÁREA DA CONCESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

xiii) **LICITAÇÃO:** é o presente procedimento administrativo, objeto deste EDITAL, por meio do qual será selecionada a proposta mais vantajosa para o PODER CONCEDENTE, com vista à celebração do CONTRATO.

xiv) **LICITANTES:** empresa isolada ou grupo de empresas reunidas em consórcio que participem da LICITAÇÃO.

xv) **LICITANTE VENCEDORA:** empresa isolada ou consórcio de empresas que vencer a LICITAÇÃO.

xvi) **ORDEM DE SERVIÇO:** é a ordem emitida pelo CONCEDENTE, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do CONTRATO, autorizando o início do PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO, a qual passará a ter vigência na data efetiva de transferência dos BENS REVERSÍVEIS pelo atual prestador dos serviços para a CONCESSIONÁRIA, data em que a CONCESSIONÁRIA iniciará efetivamente a exploração da CONCESSÃO.

xvii) **PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO:** período de até 180 (cento e oitenta) dias durante o qual se efetuará a transição da operação do SISTEMA e da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES para a CONCESSIONÁRIA, bem como a elaboração do TERMO DE ENTREGA DOS BENS REVERSÍVEIS.

xviii) **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB):** é o Plano de Saneamento exigido nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007.

xix) **PROPOSTA:** denominação conjunta da PROPOSTA COMERCIAL e da PROPOSTA TÉCNICA.

xx) **PROPOSTA COMERCIAL:** proposta apresentada pelas LICITANTES, na qual será apresentado o valor da TARIFA a ser aplicada na prestação dos serviços públicos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

abastecimento de água e de esgotamento sanitário, acompanhada de Plano de Negócios, conforme determinado no EDITAL e seus anexos.

xxi) PROPOSTA TÉCNICA: é a proposta a ser apresentada pelas LICITANTES, relativa à metodologia para implantação e operação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento e demais informações, elaborada de acordo com o estipulado no EDITAL e seus anexos.

xxii) PROTEÇÃO AMBIENTAL:

xxiii) REAJUSTE: é a correção periódica dos valores das TARIFAS, que ocorrerá observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, com vistas a preservar seu valor econômico em face da inflação ou deflação dos preços, contados da DATA BASE DA PROPOSTA, de acordo com os critérios estabelecidos neste EDITAL e no CONTRATO.

xxiv) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS: são as receitas alternativas, complementares, acessórias ou oriundas de projetos associados, que a CONCESSIONÁRIA poderá auferir, direta ou indiretamente, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, ressalvados os serviços já autorizados neste EDITAL e que integram o objeto do CONTRATO.

xxv) REGULAMENTO: é o conjunto de normas que regulam a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, contido no DOCUMENTO Nº 03.

xxvi) REVISÃO: é a alteração no valor das TARIFAS ou de outros meios de revisão do CONTRATO, para mais ou para menos, com a finalidade de recompor o equilíbrio financeiro do CONTRATO em face de fatos imprevistos ou de consequências imprevistas, ou ainda que previstos, sejam ou estejam fora do controle do prestador dos serviços, observadas as condições previstas no CONTRATO e nas normas legais e regulamentares aplicáveis.

xxvii) SERVIÇOS COMPLEMENTARES: conjunto de serviços auxiliares complementares, correlatos e relacionados que também compõem o escopo dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objeto da CONCESSÃO e que serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

prestados e cobrados pela CONCESSIONÁRIA, bem como as atividades e serviços cujo desenvolvimento e/ou prestação sejam relevantes para a adequada prestação e remuneração pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

xxviii) SISTEMA: conjunto de bens, instalações, equipamento, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, necessários à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário que será assumido pela CONCESSIONÁRIA quando da expedição, pelo PODER CONCEDENTE, da correspondente ORDEM DE SERVIÇO, e que reverterá ao CONCEDENTE quando da extinção da CONCESSÃO.

xxix) SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: instalação composta por conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais e equipamentos, destinada à produção e à distribuição canalizada de água potável para populações, incluindo neste: captação, adução de água bruta, tratamento de água, adução de água tratada incluindo ligação predial.

xxx) SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO: instalação composta por conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais e equipamentos, destinada à coleta, transporte e tratamento de esgotos sanitários das populações, incluindo neste: coleta, inclusive ligação predial; transporte; tratamento; e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento.

xxxi) TARIFA: é a contraprestação pecuniária devida pelos USUÁRIOS à CONCESSIONÁRIA em virtude da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.

xxxii) TAXA DE REGULAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

xxxiii) TERMO DE ENTREGA DOS BENS REVERSÍVEIS: documento assinado pelas partes no término do PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO, transferindo à CONCESSIONÁRIA os BENS REVERSÍVEIS.

xxxiv) TERMO DE REFERÊNCIA: é o conjunto de elementos e dados contantes do ANEXO I do EDITAL, para a exploração dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

xxxv) USUÁRIO: pessoa ou grupo de pessoas que utilizam dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na ÁREA DA CONCESSÃO.

CAPÍTULO II – EDITAL

Seção I – Disposições Iniciais

17. O presente EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da LICITAÇÃO, bem como estipula as condições e o regime jurídico da contratação objeto deste EDITAL, definindo as normas aplicáveis ao trâmite da LICITAÇÃO e da vigência do CONTRATO.

Seção II – Esclarecimento ao EDITAL

18. Os LICITANTES poderão requerer esclarecimentos ao EDITAL, dirigidos ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, até 03 (dias) dias úteis antes da DATA DE ABERTURA DO CERTAME, mediante comunicação escrita, que deverá ser protocolada, pessoal e diretamente no Departamento de Licitação, sita na Avenida XV de Novembro, área especial, n. 06, setor central ou enviada por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: concessoesalexania@gmail.com

19. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item 18 acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

20. Todas as correspondências referentes ao EDITAL destinadas à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO serão consideradas como entregues no dia útil de seu envio ou entrega se recebida pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO até às 17h00, inclusive se dirigidas ao endereço eletrônico.

21. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

22. Os esclarecimentos prestados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO integrarão este EDITAL como se nele estivessem transcritos, sendo que qualquer outra informação não constante deste EDITAL, eventualmente obtida pelas LICITANTES de qualquer outra forma, não vinculará a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ou o PODER CONCEDENTE.

Seção III – Impugnações ao EDITAL

23. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, devendo protocolizar a impugnação no protocolo da prefeitura, endereço acima,, conforme dispõe o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, devendo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

24. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Seção IV – Alterações do EDITAL

25. Em qualquer ocasião, até a data da abertura do certame, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL ou qualquer motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

26. Qualquer modificação no EDITAL exige divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

27. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO, incluindo os gastos relativos à preparação da DOCUMENTAÇÃO, correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Poder Público isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

CAPÍTULO III - LICITAÇÃO

Seção I – Condições de Participação

Subseção I – Disposições sobre as LICITANTES

28. Poderão participar da LICITAÇÃO empresas brasileiras (incluindo fundos de investimento), isoladas ou reunidas em Consórcio, que satisfaçam plenamente as exigências e condições deste EDITAL e da legislação pertinente.

29. É vedada a participação de empresas:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estado e dos Municípios;
- b) que se encontrem em cumprimento de pena de suspensão temporária de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

c) que estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e ainda, cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial, ressalvado o disposto no item 31.

d) que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998.

e) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, dos Estado e dos Município em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termo do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998.

f) que ofereçam mais de uma proposta na LICITAÇÃO, isoladamente ou como integrante de consórcio, inclusive por suas controladas, controladores ou sob controle comum;

g) que participaram, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, da elaboração dos estudos técnicos que subsidiaram a presente LICITAÇÃO.

30. Considera-se participação indireta, para fins do item 29.g), a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista relacionada a LICITAÇÃO, entre pessoas físicas ou jurídicas que participaram da elaboração dos estudos técnicos que subsidiaram a LICITAÇÃO e qualquer uma das LICITANTES.

31. No caso de pessoa jurídica que esteja e regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida, desde que comprovada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira mediante a demonstração de que: (i) no caso de recuperação judicial, o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou (ii) no caso de recuperação extrajudicial, o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente; sendo que em ambos os casa, o referido plano de recuperação judicial ou extrajudicial deverá conter previsão de investimentos em novos projetos que atendam as características da CONCESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

Subseção II – Participação dos Consórcios

32. A pessoa jurídica poderá participar da LICITAÇÃO em consórcio, observadas as seguintes normas:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de LICITAÇÃO quanto na de execução do CONTRATO.

Subseção III – Aceitação dos termos do EDITAL

33. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências deste EDITAL, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

34. As LICITANTES são integralmente responsáveis pela análise da legislação aplicável à LICITAÇÃO e à CONCESSÃO, e de todas as informações, dados, instruções, condições, quadros, estudos e projetos relacionados aos SERVIÇOS e à CONCESSÃO, bem como pelo exame da condição atual dos BENS EXISTENTES e demais estruturas físicas relativas aos SERVIÇOS, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, bem como à participação na LICITAÇÃO.

35. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da DOCUMENTAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.

36. A DOCUMENTAÇÃO que não atender aos requisitos previstos neste EDITAL implicará a inabilitação ou desclassificação das LICITANTES, conforme o caso.

Subseção IV – Visita Técnica

37. As LICITANTE interessadas poderão realizar visita técnica aos locais e instalações existente, que sejam relacionadas aos SERVIÇOS, não sendo tal visita condição para participação na presente LICITAÇÃO nem para habilitação dos LICITANTES.

38. A visita técnica tem por finalidade permitir que as LICITANTES realizem, às suas expensas e sob sua responsabilidade, avaliação própria da quantidade e da natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução dos SERVIÇOS, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a adequada prestação dos SERVIÇOS e à preparação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS

39. A visita será feita até o dia [informar a data], das [informar o horário]; devendo ser previamente agendada pela LICITANTE junto ao Município de Alexânia, através do email concessoesalexania@gmail.com

40. A visita técnica aos locais e instalações será realizada por representante(s) legal(is) ou procurador(es) da LICITANTE, devidamente identificado(s) por meio de documento(s) da sua situação, e deverá ser acompanhada por representante do PODER CONCEDENTE.

41. Ao fim da visita técnica, será fornecido à LICITANTE o Atestado de Visita Técnica, que deverá fazer parte do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

42. A LICITANTE que decidir não realizar a visita técnica deverá apresentar, no envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, declaração afirmando possuir ciência de que tinha a possibilidade de realizar a visita técnica e tomar conhecimento dos locais e instalações, mas que optou por formular sua PROPOSTA COMERCIAL sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme modelo constante no Anexo VI deste EDITAL.

Seção II – Representação das LICITANTES

Subseção I – Credenciamento

43. Aos interessados em participar da sessão de abertura dos envelopes, representando as LICITANTES, será exigido seu credenciamento, mediante a apresentação da CARTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO XI), devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos.

44. A CARTA DE CREDENCIAMENTO deverá ser exibida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO pelo portador, juntamente com o documento que comprove os poderes do signatário dessa para outorgar os poderes ao credenciado, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retida e juntada aos autos.

45. O documento exigido no item 44 poderá, a critério do representante legal da LICITANTE, ser substituído por procuração pública com poderes específicos.

46. A CARTA DE CREDENCIAMENTO deverá estar acompanhada dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros exigíveis:

a) Instrumento de constituição de consórcio ou de compromisso de constituição de consórcio, se for o caso;

b) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO (ANEXO XI), se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

c) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS (ANEXO XI).

47 Caso o credenciado seja titular, sócio ou diretor da LICITANTE, deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representa-la.

48. A não apresentação ou incorreção do documento do credenciado ou representante legal não inabilitará ou desclassificará a LICITANTE, mas impedirá o credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela LICITANTE, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

49. Para o bom andamento dos trabalhos, cada LICITANTE deverá indicar apenas 1 (um) representante credenciado, nos termos deste item, que será o único com poderes para se manifestar durante o processo de LICITAÇÃO.

Seção III – Apresentação e Entrega da DOCUMENTAÇÃO

50. A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada conforme segue:

a) Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

b) Quando os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais, no horário requerido pela COMISSÃO que os autenticará, se for o caso.

c) As folhas deverão estar numeradas em ordem crescente, da primeira à última, rubricadas e assinadas, sempre que couber, pelo representante legal da LICITANTE, bem como estar, perfeitamente encadernadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

- d) Todos os documentos deverão ser entregues em língua portuguesa, datilografados ou impressos de forma legível.
- e) Qualquer documento em língua estrangeira deve ser acompanhado de tradução para língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado, sendo que documentos estrangeiros deverão estar devidamente consularizados no Consulado Brasileiro do País de origem dos respectivos documentos.
- f) Deve ser apresentada única e exclusivamente a DOCUMENTAÇÃO exigida neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.
- g) É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da DOCUMENTAÇÃO.
- h) A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em envelopes opacos, lacrados e indevassáveis, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo, cada envelope, em sua parte externa frontal, o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

Envelope nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Alexânia – Estado de Goiás

Concorrência Pública nº __/20__ - Processo nº __/20__

LICITANTE (quando se tratar de consórcio, identificar as empresas que o compõem)

Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Alexânia – Estado de Goiás

Concorrência Pública nº __/20__ - Processo nº __/20__

LICITANTE (quando se tratar de consórcio, identificar as empresas que o compõem)

Envelope nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alexânia – Estado de Goiás

Concorrência Pública nº __/20__ - Processo nº __/20__

LICITANTE (quando se tratar de consórcio, identificar as empresas que o compõem)

51. Quando da apresentação da DOCUMENTAÇÃO, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

- a) Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
- b) Autorizam a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes;
- c) Os serviços objeto da presente LICITAÇÃO estão perfeitamente caracterizados e definidos neste EDITAL e nos seus anexos, sendo suficientes para sua total compreensão;
- d) Conhecem as condições locais e demais instalações existentes relacionadas aos SERVIÇOS;

52. As LICITANTES, por intermédio de suas PARTICIPANTES CREDENCIADAS, deverão entregar, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, os seus respectivos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO, diretamente na sessão de abertura;

Seção IV – Garantia da Proposta

53. As LICITANTES deverão comprovar a apresentação de GARANTIA DE PROPOSTA no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, devendo o documento comprobatório constar no envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

54. São modalidades de GARANTIA DE PROPOSTA:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

55. A LICITANTE que apresentar a GARANTIA DE PROPOSTA em desconformidade com o disposto neste EDITAL e na Lei, bem como não cumprir eventuais diligências promovidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, será inabilitada.

56. A GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida aos LICITANTES no prazo de 10 (dez) dias úteis, contando da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

57. Implicará execução do valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

Seção V – Custos das LICITANTES

58. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO, incluindo os gastos relativos à preparação da DOCUMENTAÇÃO, correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Município de Alexânia isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

Seção VI – Proposta Técnica

59. A PROPOSTA TÉCNICA será apresentada em 1 (uma) via física, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de divulgação do EDITAL, devendo ser assinada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo, e em 1 (uma) via eletrônica, em formato editável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

60. A PROPOSTA TÉCNICA será examinada quanto aos atendimentos das condições estabelecidas nas DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (ANEXO IX) deste EDITAL e sua avaliação se dará com base nos critérios ali estabelecidos.

61. Todas as folhas pertencentes à PROPOSTA TÉCNICA deverão ser devidamente numeradas e rubricadas.

62. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir em seu julgamento.

Seção VII – Proposta Comercial

63. A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação, devendo ser assinada pelo responsável legal da PROPONENTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo.

64. Os valores da PROPOSTA COMERCIAL serão expressos em Real (R\$), tendo com base o mês de entrega das PROPOSTAS.

65. PROPOSTA COMERCIAL deverá conter o valor da TARIFA, o Plano de Negócio e a Declaração Explícita de PROPOSTA COMERCIAL, em conformidade com parâmetros e formulários dispostos no ANEXO X, bem como o valor presente líquido da receita operacional bruta correspondente ao período total do CONTRATO.

66. A TARIFA a ser praticada pela CONCESSIONÁRIA será estabelecida conforme a estrutura tarifária e as orientações constantes dos anexos deste EDITAL, que incluem os SERVIÇOS COMPLEMENTARES a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA.

67. A LICITANTE deverá apurar todas as quantidades de materiais, serviços e mão de obra necessários à perfeita e completa prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

68. Deverá ser considerado, ainda, todos os custos inerentes à implantação, operação e manutenção dos sistemas e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias relativas aos serviços objeto desta LICITAÇÃO, bem como todos os tributos.

69. Para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, não deverão ser considerados quaisquer benefícios fiscais que possam vir a ser conferidos à CONCESSIONÁRIA pela União, Estado ou Município, durante o prazo da CONCESSÃO.

70. Os valores na PROPOSTA COMERCIAL, que serão levados em consideração no julgamento da presente LICITAÇÃO, deverão abranger todos os custos referentes à CONCESSÃO, que contemplarão, dentre outros:

- a) O valor referente aos ônus e obrigações da SPE/CONCESSIONÁRIA concernentes à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, os quais correrão por sua exclusiva conta;
- b) Custos com seus subcontratados;
- c) Despesas relativas a serviços extraordinários e a serviços noturnos;
- d) Custos de mobilização e desmobilização na instalação dos SERVIÇOS a serem executados;
- e) Todos os demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos SERVIÇOS;
- f) Custos com contratação de seguros e garantias, de cumprimento dos prazos e dos demais necessários ao cumprimento do CONTRATO.

71. O prazo de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de divulgação do EDITAL, nos termos da alínea “c” do inciso II, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

72. A PROPOSTA COMERCIAL será definida pelo valor do FATOR K (FK) proposto, cujo valor máximo pré-estabelecido é de 0,8, ou seja, FK deverá ser obrigatoriamente igual ou menor que 0,8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

73. Será automaticamente desclassificada a LICITANTE que apresentar valor do FATOR K (FK) acima do limite estabelecido.

74. A PROPOSTA COMERCIAL receberá uma Nota, calculada nos termos do ANEXO X deste EDITAL, que será considerada para os cálculos do julgamento final da proposta.

75. No julgamento da PROPOSTA COMERCIAL será verificada a coerência entre o FATOR K (FK) proposto e as informações prestadas nas tabelas deste EDITAL.

76. Os documentos referidos neste subtópico serão utilizados como referência no caso de necessidade de cálculos de eventuais indenizações à SPE, nas condições previstas no CONTRATO.

78. O não atendimento ao estabelecido nesta seção, na sua integralidade, implicará a desclassificação da PROPOSTA COMERCIAL.

79. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais PROPONENTES.

Seção VIII – Disposições gerais sobre as propostas

80. A avaliação das propostas mencionadas na Seção anterior se dará após a etapa de análise do DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO tratados na próxima Seção.

Seção IX – Documentos de Habilitação

Subseção I – Disposições Gerais

81. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

82. As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme disposto no artigo 62, da Lei nº 14.133/2021.

83. Os documentos listados abaixo deverão ser apresentados com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes, em original ou cópia autenticada por cartório competente, publicação em diários oficiais ou autenticados pela COMISSÃO, sendo que, para autenticação pela COMISSÃO, deverá ser apresentada a via original do documento no momento da sessão pública do certame.

84. Para certidões entregues sem data de validade expressa, estas serão reputadas vigentes por um prazo de 60 dias, contado de sua emissão, salvo se outra validade em relação a ela(s) for estabelecida em lei.

85. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por *sites* oficiais e de que o documento contenha a indicação do *site* em que poderá ser verificada a autenticidade da informação

86. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou não atender a qualquer das condições relativas à habilitação previstas nesta Seção.

87. Serão avaliados os documentos de habilitação de todas as licitantes..

Subseção II – Habilitação Jurídica

88. A habilitação jurídica da LICITANTE será comprovada mediante apresentação de:

- a) No caso de empresa individual, registro comercial da LICITANTE;
- b) No caso de sociedades simples, ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

- c) Em se tratando de sociedades comerciais, pela apresentação do ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social da LICITANTE, juntamente com as alterações realizadas ou o respectivo instrumento de consolidação, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) No caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício.
- e) No caso de empresa isolada, a LICITANTE deverá apresentar declaração de que constituirá e registrará subsidiária integral com sede no Município de Alexânia, a Sociedade de Propósito Específico (SPE), para a execução do objeto do CONTRATO.
- f) No caso de participação em consórcio, a LICITANTE deverá apresentar o Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico;
- g) No caso de fundo de investimento:
- i) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
 - ii) ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente;
 - iii) regulamento e alterações, se houver devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos ou na Comissão de Valores Mobiliários - CVM
 - iv) comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
 - v) prova de eleição dos representantes do administrador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

vi) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar da LICITAÇÃO, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e

viii) demonstração do administrador do fundo de que há instrumentos particulares de compromisso de investimento firmados entre os cotistas e o fundo, se for o caso, ou, alternativamente, apresentação de tal declaração acompanhada de cópia do Anúncio do Encerramento.

Subseção III – Regularidade Fiscal e Trabalhista

89. A regularidade fiscal e trabalhista das LICITANTES se comprovará mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) pravo de inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede da LICITANTE, correspondente à certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos estaduais, ou outra equivalente, na forma da lei, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação dessa situação;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, correspondente à certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos mobiliários, ou outra equivalente, na forma da lei, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação dessa situação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

e) prova de regularidade pra com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, correspondente à certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

90. Em caso de participação da LICITANTE em consórcio, cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente todos os documentos de que trata esta Subseção.

Subseção IV – Qualificação Técnica

91. A qualificação técnica da LICITANTE será comprovada mediante a apresentação de:

a) profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhantes, para fins de contratação;

b) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos pelo PODER CONCEDENTE, que:

i) emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

c) indicação de pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da LICITAÇÃO, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d) declaração de que a LICITANTE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta LICITAÇÃO.

Subseção V – Qualificação Econômico-financeira

92. A qualificação econômico-financeira da LICITANTE será comprovada mediante a apresentação de:

a) balanço patrimonial, demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO:

i) o balanço patrimonial das empresas que não são obrigadas a publicá-los de acordo com a lei deverá estar assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a LICITANTE, com a indicação do número de páginas transcritas no livro diário, e ser registrado nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado em que se localiza a sede da LICITANTE):

ii) no caso de sociedade anônima, o balanço deverá ser publicado em órgãos de imprensa, na forma da legislação vigente;

iii) as LICITANTES obrigadas a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar, além do balanço patrimonial assinado pelo responsável legal e pelo contador, o Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão do Registro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

iv) se a LICITANTE tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, a documentação acima referida deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

b) comprovação de possuir patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor dos investimentos estimados para a CONCESSÃO, os quais perfazem um total de R\$ 48.500.000,00 (quarenta e oito milhões e quinhentos mil reais)(.

93. no caso de Consórcio, o valor do patrimônio líquido deverá ser 10% (dez por cento) superior àquele exigido das LICITANTES individuais. O patrimônio mínimo líquido do Consorcio será calculado da seguinte forma:

i) cada percentual de participação será multiplicado pelo patrimônio líquido exigido para o Consórcio;

ii) os resultados obtidos serão comparados com os respectivos patrimônios líquidos de cada um dos membros do Consórcio, que deverão, individualmente, comprovar patrimônio líquido maior ou igual ao valor obtido no subitem anterior.

94. a LICITANTE deverá apresentar documento que comprove o suporte financeiro dos investimentos necessários, mediante compromisso de instituição financeira afiançando os aportes necessários para o desenvolvimento do projeto.

95. certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE, que deverá estar em plena validade na data da entrega da DOCUMENTAÇÃO.

96. as empresas que encontrarem-se em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, poderão ser avaliadas para verificação da saúde financeira, devendo apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

97. as empresas deverão apresentar declaração de inexistência de procedimento falimentar, recuperação judicial, extrajudicial ou regime de insolvência (ANEXO XI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

98. as empresas deverão apresentar declaração de capacidade financeira (ANEXO XI).

99. a LICITANTE deverá comprovar o atendimento aos indicadores mencionados nesta subseção, através de demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial do último exercício, utilizando as fórmulas apresentadas a seguir:

a) ILG (Índice de Liquidez geral $\geq 1,0$: $ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$)

b) ILC (Índice de Liquidez Corrente) $\geq 1,0$: $ILC = AC/PC$

c) IEG (Índice de Endividamento Global $\leq 0,70$: $IEL = (PC + ELP) / AT$)

Sendo:

AT = Ativo Total;

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

100. Para fins de qualificação econômico-financeira, as LICITANTES deverão apresentar, ainda, o respectivo comprovante de prestação da GARANTIA DE PROPOSTA nos termos deste EDITAL.

101. No caso de consórcio, os documentos de qualificação econômico-financeira deverão ser apresentados por cada consorciada, sendo que:

a) para fins de comprovação do capital social, admitir-se-á o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio, sendo certo que o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

do capital social a ser comprovado será acrescido de 10% (dez por cento), nos termos do § 1º, do inciso V, do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

b) a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada, integralmente, por uma única empresa consorciada, ou por todas as empresas consorciadas, conjuntamente, na proporção de sua participação.

Subseção VI – Disposições Finais

102. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer condições relativas à habilitação, prevista nesta seção.

103. A COMISSÃO, a seu exclusivo critério, poderá solicitar das LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre a DOCUMENTAÇÃO.

CAPÍTULO IV – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

Seção I – Abertura, exame e julgamento dos Documentos de Habilitação, da Proposta Técnica e Comercial

104. Após o Credenciamento, a COMISSÃO, em sessão pública, receberá os envelopes de cada LICITANTE, conquanto este tenham sido protocolados nos termos e prazos constantes do EDITAL. Nesta ocasião, os envelopes nº 1, 2 e 3 de cada LICITANTE, serão rubricados, ainda fechados, por todos os membros da COMISSÃO e pelos representantes credenciados das LICITANTES presentes à sessão.

105. Os documentos referentes à habilitação serão avaliados antes dos outros, seguindo a ordem de numeração dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

106. Em seguida, serão abertos os envelopes nº. 1, contendo a HABILITAÇÃO cujo conteúdo será rubricado obrigatoriamente pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados das LICITANTES presentes, sendo permitida aos representantes a sua rubrica de forma alternada.

107. O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO podem ocorrer na própria sessão, ou em sessão a ser realizada entre os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, de acordo com avaliação de conveniência do Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sendo que, nesta hipótese, o resultado será adequadamente comunicado.

108. A rubrica de forma alternada significa que o representante de um LICITANTE rubricará os documentos de um outro LICITANTE, não se fazendo necessária a rubrica de todos os documentos por todos os representantes credenciados presentes. Dentro da própria sessão será aberto prazo para eventual impugnação.

109. O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO podem ocorrer na própria sessão, ou em sessão a ser realizada entre os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, de acordo com avaliação de conveniência do Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sendo que, nesta hipótese, o resultado será adequadamente comunicado.

110. Se todas as LICITANTES forem inabilitadas, a critério da Administração, poderá ser concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para as LICITANTES apresentarem outros envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, escoimados das causas que motivaram o ato, conforme previsão do § 3º, do art. 48, da Lei nº. 8.666/1993, incluído pela Lei nº 9.648/1998.

111. Após, será aberto envelope n.2, de PROPOSTAS TÉCNICAS. O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade das PROPOSTAS TÉCNICAS podem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

ocorrer na própria sessão, ou em sessão a ser realizada entre os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, de acordo com avaliação de conveniência do Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sendo que, nesta hipótese, o resultado será adequadamente comunicado.

112. O julgamento da PROPOSTA TÉCNICA será feito mediante critérios objetivos, conforme ANEXO IX deste EDITAL.

113. Depois de divulgados os resultados de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS será aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS, o que ocorrer primeiro.

114. As PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES serão abertas em sessão pública própria para este fim, depois de divulgados os resultados das PROPOSTAS TÉCNICAS e observado o prazo recursal de 03 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS.

115. O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade das PROPOSTAS COMERCIAIS podem ocorrer na própria sessão, ou em sessão a ser realizada entre os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, de acordo com avaliação de conveniência do Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sendo que, nesta hipótese, o resultado do julgamento será adequadamente comunicado.

116. O julgamento da PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á por critérios objetivos, conforme as Informações para a Elaboração da Proposta Comercial, nos termos do ANEXO X.

117. Depois de divulgados os resultados do julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, será aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata de julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS.

118. Serão desclassificadas as LICITANTES que deixarem de atender integralmente ao disposto neste EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

119. Verificado o atendimento das exigências contidas no presente EDITAL, a LICITANTE com a melhor Nota Final será declarada classificada, passando-se, assim, a fase seguinte.

120 O conteúdo dos envelopes nº. 3, será rubricado obrigatoriamente pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados das LICITANTES presentes na sessão pública de abertura dos envelopes, observado o disposto neste EDITAL. Verificado o atendimento das exigências contidas no presente EDITAL, a LICITANTE será declarada vencedora do certame, observado o prazo recursal de 03 (três) dias úteis;

Seção II – Julgamento Final das Propostas

121. Concluída a fase recursal, o julgamento final das PROPOSTAS será efetuado mediante cálculo da pontuação final, considerando as notas da PROPOSTA COMERCIAL e da PROPOSTA TÉCNICA, que terão, respectivamente, pesos 50% (cinquenta por cento) e 50% (cinquenta por cento), conforme a seguinte fórmula:

$$NF=(0,50 \times NT) + (0,50 \times NC)$$

Sendo:

NF = Nota Final;

NT = Nota da PROPOSTA TÉCNICA; e

NC = Nota da PROPOSTA COMERCIAL.

122. As Notas Finais - NF serão calculadas com 3 (três) casas decimais, arredondando-se para mais a quarta casa decimal quando o seu valor for igual ou maior que 5 (cinco).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

123. A classificação das PROPOSTAS far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Totais Finais, sendo classificada em primeiro lugar a LICITANTE que obtiver a maior Nota Total Final (NF).

124. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

125. O resultado de tal julgamento será divulgado no DOM, bem como comunicado às LICITANTES.

126. Proclamado o resultado final da presente LICITAÇÃO, o objeto do certame será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA nas condições técnicas e econômicas por ela ofertadas.

127. Será desclassificada a PROPOSTA COMERCIAL em desacordo com a PROPOSTA TÉCNICA, que não atenda as prescrições deste EDITAL e dos seus Anexos, bem como aquelas que consignarem valores excessivos ou inexequíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

128. Considera-se que a PROPOSTA COMERCIAL é inexequível nas situações em que o preço oferecido para a TARIFA é incompatível com os preços e insumos e salários de mercado e, especialmente, com os encargos previstos neste EDITAL e seus anexos.

129. Proclamado o resultado final da presente LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA nas condições por ela ofertadas.

130. O resultado da LICITAÇÃO será divulgado mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial.

131. Para as demais LICITANTES, que não a LICITANTE VENCEDORA, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de adjudicação do objeto da LICITAÇÃO.

Seção III – Recursos

132. Após a análise de todos os documentos, sendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO a última etapa de análise, será instaurada a etapa recursal.

133. Das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, caberá recurso, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a serem encaminhados ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

CAPÍTULO V – Homologação e Adjudicação

Seção I – Homologação e Adjudicação

134. Julgadas e classificadas as PROPOSTAS pela COMISSÃO, tal resultado será submetido à deliberação do Prefeito do Município de Alexânia/GO, que poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

- a) Determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver, no processo licitatório;
- b) Homologar o resultado da LICITAÇÃO;
- c) Revogar a LICITAÇÃO, se o caso, em função do interesse público, justificadamente;
- d) Anular a LICITAÇÃO, se o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame;
- e) Adjudicar o objeto da LICITAÇÃO.

135. No caso de revogação ou anulação da LICITAÇÃO, fica assegurada às LICITANTES o direito à ampla defesa e ao contraditório.

136. Homologada a LICITAÇÃO, o objeto licitado será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA. A adjudicação produzirá os seguintes efeitos jurídicos:

137. Aquisição do direito de a LICITANTE VENCEDORA celebrar o CONTRATO, e

138. Vinculação da LICITANTE VENCEDORA ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL.

139. A adjudicação encerra a LICITAÇÃO e tornam definitivos e imutáveis os atos administrativo praticados

Seção II – Ordem de Serviço

140. A ordem de serviço será emitida pelo Poder Concedente em até 90 (noventa) dias, após a data de assinatura do CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

CAPÍTULO VI – Condições para formalização do Contrato

Seção I – Convocação para celebração do contrato

141. A LICITANTE VENCEDORA, após a homologação do certame e adjudicação do objeto da LICITAÇÃO, nas condições por ela ofertadas, será convocada para, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da mencionada convocação, assinar o CONTRATO.

142. A COMISSÃO, mediante justificativa fundamentada, poderá prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo previsto para a assinatura do CONTRATO.

143. É facultado à COMISSÃO, quando a LICITANTE VENCEDORA não comparecer para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições ora estabelecidas, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do 1º colocado.

144. O CONTRATO será celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA constituída. O PODER CONCEDENTE se responsabilizará pela publicação do extrato do CONTRATO, na imprensa oficial, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

Seção II – Constituição da Sociedade de Propósito Específico (SPE)

145. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a PROPONENTE VENCEDORA, no caso de consórcio, deverá constituir, no prazo fixado, a sociedade SPE, com sede em Alexânia/GO, considerando a participação das empresas no consórcio, que celebrará o CONTRATO com a Prefeitura Municipal e será a responsável pela execução do objeto da CONCESSÃO.

146. A SPE, constituída pela PROPONENTE VENCEDORA, assumirá a forma de sociedade anônima e deverá ter como único objeto a execução dos SERVIÇOS, bem como a realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

das atividades correlatas e a exploração de fontes de receitas previstas no CONTRATO, de modo a viabilizar o cumprimento desse instrumento.

147. A denominação da CONCESSIONÁRIA será livre, mas deverá refletir sua qualidade de empresa CONCESSIONÁRIA dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO do Município de Alexânia/GO.

148. O Capital Social, da CONCESSIONÁRIA, devidamente integralizado, deverá ser igual à no mínimo 10% (dez por cento) do valor do investimento a ser realizado no exercício, tal como estabelecido no Plano de Negócios ofertado.

149. Para os anos subsequentes o valor integralizado do Capital Social deverá ser igual à no mínimo 10% (dez por cento) do investimento a ser realizado no exercício.

150. O prazo de duração da SPE deverá corresponder ao prazo necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações previstas no CONTRATO.

151. No caso de a PROPONENTE VENCEDORA ser consórcio, a titularidade do controle efetivo da SPE deverá ser exercida pelos controladores do consórcio na data de apresentação das PROPOSTAS.

152. Entende-se por controle efetivo da SPE a titularidade da maioria do capital votante, expresso em ações ordinárias nominativas com direito a voto, ou o exercício, de fato e de direito, do poder decisório para gerir suas atividades, disciplinado em acordo de acionistas da SPE ou documento com igual finalidade

153. A SPE deve encaminhar à Prefeitura Municipal de Alexânia, imediatamente após a celebração do CONTRATO, seus atos constitutivos.

154. A transferência de controle efetivo da SPE deverá ser previamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Alexânia, mediante o cumprimento pelo pretendente das exigências de capacidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção dos SERVIÇOS, declarando que cumprirá todas as cláusulas do CONTRATO.

155. A transferência do controle efetivo poderá ser feita aos financiadores da SPE, após anuência da Prefeitura Municipal de Alexânia, nos termos e condições previstos no CONTRATO.

156. Para os efeitos previstos no item anterior, o exercício social da CONCESSIONÁRIA coincide com o ano civil.

Seção III- Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais

157. A LICITANTE VENCEDORA deverá, antes da assinatura do CONTRATO, prestar a garantia de cumprimento das obrigações contratuais no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total dos investimentos previstos na proposta vencedora da licitação, conforme art. 96 da Lei Federal nº. 14.133/2021, apresentando ao PODER CONCEDENTE o respectivo comprovante até 3 (três) dias antes da data de assinatura do CONTRATO.

158. A garantia de execução do contrato deverá ser renovada anualmente, tomando-se por base sempre os investimentos a serem ainda executados no decorrer da execução contratual.

159. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será prestada em uma das seguintes formas:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

160. Demais disposições sobre a GARANTIA DE EXECUÇÃO estão descritas na minuta do CONTRATO.

Seção IV – Seguro

161. A LICITANTE vencedora obriga-se a contratar, às suas expensas, junto à seguradora de sua livre escolha, seguro contra os riscos inerentes à execução dos SERVIÇOS, nos termos e condições previstos na minuta do CONTRATO.

Seção V – Licenças

162. Sem prejuízo do apoio da Prefeitura Municipal de Alexânia a CONCESSIONÁRIA será responsável pela obtenção de todas as autorizações, licenças, alvarás e demais atos administrativos, de natureza ambiental ou não, a serem emitidos pelos órgãos competentes, em relação aos empreendimentos a serem implantados pela CONCESSIONÁRIA, com exceção da(s) licença(s) prévia(s), que deverão ser obtidas pela Prefeitura Municipal de Alexânia, conforme previsto no CONTRATO.

163. As licenças e demais autorizações de natureza ambiental deverão ser obtidas com base legislação vigente.

164. A Prefeitura Municipal de Alexânia será responsável por todo licenciamento ambiental, alvarás e demais atos administrativos do sistema existente até a data de assinatura do CONTRATO.

Seção VI – Ressarcimento dos Estudos e Ativos Vinculados à Concessão Administrativa

165. Em até 5 (cinco) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá comprovar o pagamento do valor de R\$ 790.000,00 (oitocentos mil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

reais) a título de ressarcimento pela realização dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental elaborados à empresa a ser indicada pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, relacionados à CONCESSÃO, com fulcro no artigo 21, da Lei Federal nº. 8.987/1995.

166. Resguarda-se a atual concessionária quanto ao direito a ressarcimento por seus ativos, devidamente comprovados e não amortizados, avalizados em concordância com o atual poder concedente ou, na falta deste, em procedimento autônomo, estabelecidos o devido contraditório e ampla defesa acaso não seja ela participante/vencedora do presente certame;

Seção VII – Sanções

167. A LICITANTE será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- m) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- n) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- o) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- p) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- q) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- r) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública

168. Aos LICITANTES que cometerem qualquer ato mencionado no item anterior, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I – Contratos da Concessionária com Terceiros (Subcontratação)

169. Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos no CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA poderá subcontratar à terceiros – mediante autorização prévia e escrita do CONCEDENTE – o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos serviços objeto do presente certame, bem como a implantação de projetos associados, desde que não ultrapassem o limite de 70% do escopo da Concessão;

170. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a contratar somente com entidades que detenham capacidade técnica e profissional adequadas à execução da parcela que lhes será subcontratada, informando aos terceiros que não haverá qualquer relação jurídica entre eles e o CONCEDENTE.

171. A CONCESSIONÁRIA permanecerá responsável pelas obrigações contratuais e legais dos serviços subcontratados.

172. Os contratos de que se trata esta cláusula serão regidos pelo Direito Privado e, no que se refere aos seus empregados, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo nenhuma relação jurídica entre esses terceiros e o CONCEDENTE.

173. A execução das atividades contratadas com terceiros impõe o cumprimento das normas aplicáveis à Concessão Administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

Seção II – Contagem de Prazo

174. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

175. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente do ente administrativo.

Seção III – Comunicações

176. As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mediante publicação na imprensa oficial e, quando for o caso, comunicado às PROPONENTES por escrito, por meio de carta, fax ou e-mail.

177. As comunicações das PROPONENTES à COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverão ser feitas por escrito e protocoladas, na sede da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO localizada no endereço da prefeitura, já explicitado acima ou enviada por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: concessoesalexania@gmail.com

Seção IV – Disposições Diversas

178. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.

179. Até a assinatura do CONTRATO, fica reservado à Prefeitura Municipal de Alexânia/GO o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste EDITAL e nos seus anexos e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto do EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

180. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá proceder inspeções e determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pela LICITANTE.

181. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições constantes no CONTRATO e nos demais anexos se complementam, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.

182. Para fins solução de controvérsia relativas à presente licitação pública, será competente o foro da Comarca do Município de Alexânia, renunciando os LICITANTES ou terceiros a todo e qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja.